

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0009872/2020-27

Requerente: W. N. IND. E COM. DE AREIA LTDA

CPF/CNPJ: 07.840.571/0001-83

Imóvel da intervenção: Fazenda Yamada

Município: Jaíba

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente
Bioma:

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 02 - IEF/URFBIO AMSF - NUREG, expedido pelo Gestor Ambiental do Núcleo de Regularização Ambiental de Januária, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando o teor da Manifestação Jurídica nº 10/2020, que também recomenda o arquivamento do processo supra pelos fatos e fundamentos legais nela expostos;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda de objeto.

Publique-se, officie-se e arquite-se.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 28/05/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14774549** e o código CRC **4AD88335**.